# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 16 de março de 2018.

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017 Ano 2018 Edição nº 034 Pagina 1

## **DECRETO N° 16/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA de Salto do Itararé – PR para o mandado de 2018/2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO,** o que dispõe a Lei de Criação nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013, e;

**CONSIDERANDO,** o que dispõe Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e a NOB/SUAS – item 4.3, e;

**CONSIDERANDO,** o que dispõe na Constituição Federal de 1988 prevê a participação da população, por meio de organizações representativas, no controle das ações de Estado.

#### **DECRETA**

Artigo 1 ° - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Salto do Itararé, para o mandato 2018/2020, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º - A gestão do conselho será de 02 (dois) anos, iniciando em 28 de janeiro de 2018 até 27 de janeiro de 2020, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O CMAS é composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, e passando o Conselho a ser composto dos seguintes membros:

### **REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Luiz Carlos de Lima
 Suplente: Rafael de Lima Soares

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Titular: Gilvanes Faustinoni Bruno

2. Suplente: Roseli Verchai Faira Campese

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Odair de Oliveira

2. Suplente: Alan Gody de Matos

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

RPRESENTANTE DE ENTIDADES - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ

Titular: Maria Augusta Martins Estati
 Suplente: Carlos Roberto Pereira Junior

#### REPRESENTANTES DOS LISUARIOS

1. Titular: Elias de Jesus Alves

2. Suplente: Maria de Lourdes de Lima

#### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR

1. Titular: Eliseth Sartori de Souza

2. Suplente: Mayara Moraes de Menezes

**Artigo 2 ° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de Janeiro de 2018, revogado as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 16 de Março de 2018.

# PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPAL

**DECRETO N° 17/2018** 

SÚMULA: CONSTITUI E
MOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
DE AVALIAÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS PARA
ADMINISTRAÇÃO,
OBJETIVANDO SUA ALIENAÇÃO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De deordo

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 16 de março de 2018.

Ano 2018 Edição nº 034 Pagina

atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Especial para levantamento e avaliação dos bens inservíveis para a administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, objetivando sua alienação, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente HERIVELTO BARBOSA

Secretario GILBERTO FERNANDES VIEIRA

- Membro JORGE PARANHOS DE SOUZA

Artigo 2º - Compete à comissão prevista no artigo anterior:

- a) Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;
- b) Realizar a identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Salto do Itararé PR
  - c) Realizar a classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis, inservíveis e antieconômicos:
- d) Formar os lotes dos respectivos bens conforme sua classificação e suas características patrimoniais.
- **Artigo 3º** A comissão de que trata a presente Portaria terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos respectivos trabalhos.
- Parágrafo Único A comissão não receberá remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.
- Artigo 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 16 de março de 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL